



PROCESSO TC-05042/22

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 02177/22

01. Origem: Paraíba Previdência – PBPREV.

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Maria das Graças Lira de Carvalho

2.2. Cargo: Assistente Social

2.3. Matrícula: 96.903-6

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral**.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV.

3.3. Publicação do ato: Periódico Diário Oficial, datado de 07 de abril de 2022 (fl. 61).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico detectou inconformidades no processo de aposentadoria e, por esse motivo, sugeriu pela notificação da autoridade responsável para saneamento da falha.

05. Relatório de análise de defesa: Após apresentação de defesa (DOC TC nº 77.363/22, fls. 95/99), a d. Auditoria considerou superadas as eivas inicialmente apontadas, entendendo admissível o registro do ato concessório.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

07. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

05. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria das Graças Lira de Carvalho**, matrícula Nº 96.903-6, Assistente Social da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 60.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 13 de outubro de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:41



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 09:03



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO